

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

REGULAMENTO DOS CURSOS PROFISSIONAIS

Âmbito

O presente Regulamento refere-se aos cursos profissionais de nível secundário de dupla certificação, escolar e profissional, a que se a alínea b) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, tomando como referência a matriz curricular-base constante do anexo VIII deste decreto-lei.

I- O ALUNO

1. PROCESSO DO ALUNO

- 1.1. O processo individual é atualizado ao longo do ensino secundário de modo a proporcionar uma visão global do percurso do aluno, facilitando o seu acompanhamento e permitindo uma intervenção adequada.
- 1.2. A atualização do processo previsto no número anterior é da responsabilidade do Diretor de Turma.
- 1.3. Do processo individual do aluno, que contém os seus dados de identificação, devem constar todos os elementos que assinalem o seu percurso e a sua evolução, designadamente:
 - a) O contrato de formação;
 - b) Fichas de registo de avaliação, resultantes da avaliação interna, incluindo a identificação e classificação final das disciplinas, módulos, UFCD e da componente de formação em contexto de trabalho, assim como a identificação da entidade de acolhimento em que esta decorreu;
 - c) No âmbito da avaliação externa, a identificação do projeto da Prova de Aptidão Profissional (PAP) e respetiva classificação final;
 - d) Relatórios médicos e ou de avaliação psicológica, quando existam;
 - e) Relatório técnico-pedagógico, programa educativo individual e identificação das áreas curriculares específicas, quando aplicável;
 - f) Registo da participação em representação dos pares em órgãos da escola e em atividades ou projetos, designadamente culturais, artísticos, desportivos, científicos e no âmbito do

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

suporte básico de vida e de Cidadania e Desenvolvimento, entre outros de relevante interesse social desenvolvidos na escola;

g) Outros que a escola considere adequados.

2. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO/MATRÍCULA

2.1. Prioridades na matrícula:

- 1ª-Com necessidades educativas especiais de carácter permanente;
- 2ª-Com irmãos já matriculados no estabelecimento de educação e de ensino;
- 3ª- Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 4ª- Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 5ª-Que frequentaram o mesmo estabelecimento de ensino no ano letivo anterior;
- 6ª-Que comprovadamente residam ou cujos encarregados de educação comprovadamente residam na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino;
- 7ª-Que frequentaram um estabelecimento de ensino do mesmo agrupamento de escolas, no ano letivo anterior;
- 8ª-Que desenvolvam ou cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino.

2.2. Critérios de desempate:

- 1º-A média das classificações obtidas no 9º ano de escolaridade, excluindo a classificação obtida na disciplina de EMRC;
- 2º-O aluno com a classificação mais elevada na disciplina de Português;
- 3º- O aluno com a classificação mais elevada, na disciplina de Matemática, que tenha efetuado a sua matrícula no Curso Profissional de Técnico de Manutenção Industrial variante Eletromecânica, no Curso Profissional de Técnico de Instalações Elétricas ou no Curso Profissional de Técnico Comercial; na disciplina de Inglês, que tenha efetuado a sua matrícula no Curso Profissional de Técnico Administrativo; na disciplina de Ciências Naturais, que tenha efetuado a sua matrícula no Curso Profissional de Técnico

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

Auxiliar de Saúde; na disciplina de Educação Física, que tenha efetuado a sua matrícula no Curso Profissional de Técnico de Desporto.

4º- O aluno com a classificação mais elevada, na disciplina de Físico-Química, que tenha efetuado a sua matrícula no Curso Profissional de Técnico de Manutenção Industrial variante Eletromecânica ou no Curso Profissional de Técnico de Instalações Elétricas; na disciplina de Geografia, que tenha efetuado a sua matrícula no Curso Profissional de Técnico Comercial ou no Curso Profissional de Técnico Administrativo; na disciplina de Matemática, que tenha efetuado a sua matrícula no Curso Profissional de Técnico Auxiliar de Saúde ou no Curso Profissional de Técnico de Desporto.

5º- Caso subsista a situação de empate, deve ser admitido o aluno com a idade inferior.

2.3. Constituição das turmas:

- 2.3.1. O número mínimo de alunos, por turma, é de 22 e número máximo de alunos, por turma, é de 28.
- 2.3.2. A constituição das turmas respeita as prioridades definidas pelos normativos legais, bem como os critérios de natureza pedagógica definidos no projeto educativo e no regulamento interno.
- 2.3.3. As turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que no relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições.
- 2.3.4. É possível agregar componentes de formação comuns, ou disciplinas comuns, de dois cursos diferentes numa só turma, não devendo os grupos a constituir ultrapassar nem o número máximo nem o número mínimo de alunos previstos.
- 2.3.5. As turmas dos anos sequenciais dos cursos profissionais só podem funcionar com um número de alunos inferior ao previsto, quando não for possível concretizar o definido na alínea anterior.
- 2.3.6. Os pedidos de transferência de turma devem ser feitos no prazo de cinco dias úteis, após a afixação das listas provisórias das turmas. O seu deferimento assenta em razões de caráter curricular ou pedagógico relevantes.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

3. ASSIDUIDADE

3.1. Para o cumprimento do plano de estudos, para efeitos de conclusão do curso com aproveitamento, devem estar reunidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) A assiduidade do aluno não pode ser inferior a 90 % da carga horária de cada disciplina, por módulo/UFCD;
- c) A assiduidade do aluno na FCT não pode ser inferior a 95 % da carga horária prevista.

3.2. Para efeitos do previsto no número anterior, o resultado da aplicação de qualquer das percentagens nele estabelecidas é arredondado por defeito à unidade imediatamente anterior, para o cálculo da assiduidade, e é arredondado por excesso à unidade imediatamente seguinte, para determinar o limite de faltas permitido aos alunos.

3.3. Quando a falta de assiduidade do aluno for devidamente justificada, nos termos da legislação aplicável, a escola assegura:

a) No âmbito das disciplinas das componentes sociocultural e científica e das UFCD da componente de formação tecnológica, em alternativa:

- i) O prolongamento das atividades até ao cumprimento do número total de horas de formação estabelecidas;
- ii) O desenvolvimento de mecanismos de recuperação tendo em vista o cumprimento dos objetivos de aprendizagem;

b) No âmbito da FCT, o seu prolongamento, a fim de permitir o cumprimento do número de horas estabelecido.

3.4. A assiduidade dos alunos é registada no programa INOVAR.

3.5. As faltas dos alunos podem ser consultadas através do modelo P040 disponível no programa INOVAR.

4. DOSSIER DO FORMANDO:

4.1. Do Dossier do Aluno deve constar:

- a) Enunciados dos testes (de diagnóstico, formativos, sumativos), guiões de trabalhos individuais ou de grupo/de projetos/de apresentações orais;
- b) Testes e trabalhos realizados e assinados pelo aluno;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

4.2. A organização do Dossier do Formando é da responsabilidade do Diretor de Turma.

4.3. A atualização do Dossier do Formando, através do arquivo dos diferentes materiais, é da responsabilidade dos docentes das diferentes disciplinas.

5. MANUAIS ESCOLARES E MATERIAIS DE APOIO

5.1. No âmbito dos Cursos Profissionais, cabe aos órgãos próprios das escolas decidir sobre a adoção ou não adoção de manuais escolares às disciplinas das componentes sociocultural e científica (Despacho 4794-B/2021, de 12 de maio, art. 7º).

5.2. A Escola adota manuais sempre que os mesmos existam e disponibiliza sebatas de materiais de apoio, em alternativa, nas disciplinas em que não existam manuais.

5.3. A adoção de manuais escolares é da competência do Conselho Pedagógico, sob proposta dos departamentos curriculares em que se integre a respetiva disciplina, devendo ser devidamente fundamentada em grelhas de apreciação elaboradas para o efeito pelo Ministério da Educação.

5.4. A adoção de manuais fez-se, ainda, de acordo com os calendários publicados pelo Ministério da Educação.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA

QUADRIÉNIO 2022-2026

II. O CURRÍCULO

1. MATRIZ CURRICULAR BASE

1.1. Componentes do plano curricular:

O plano curricular organizado na matriz curricular-base integra as seguintes componentes de formação:

- a) A componente de formação sociocultural, estruturada em disciplinas comuns a todos os cursos, que visa contribuir para a construção da identidade pessoal, social e cultural dos alunos;
- b) A componente de formação científica, estruturada em duas ou três disciplinas, que visa proporcionar uma formação científica consistente com o perfil profissional associado à respetiva qualificação;
- c) A componente de formação tecnológica, organizada em UFCD, que visa a aquisição e desenvolvimento de um conjunto de aprendizagens, conhecimentos, aptidões e competências técnicas definidas para o perfil profissional associado à respetiva qualificação;
- d) A componente de formação em contexto de trabalho (FCT), realizada em empresas ou noutras organizações, em períodos de duração variável ao longo ou no final da formação, enquanto experiências de trabalho, designadamente sob a forma de estágio, integrando um conjunto de atividades profissionais que visam a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir.

1.2. Matrizes curriculares:

1.2.1. CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL/ELETROMECÂNICA			
COMPONENTE DE FORMAÇÃO	10º ANO	11º ANO	12º ANO
	Disciplinas	Disciplinas	Disciplinas
SOCIOCULTURAL	Português	Português	Português
	Inglês	Inglês	Área de Integração
	Área de Integração	Área de Integração	Educação Física
	Educação Física	Educação Física	
	TIC		

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

CIENTÍFICA	Matemática	Matemática	Matemática
	Física e Química	Física e Química	
TÉCNICA	Tecnologia e Processos	Tecnologia e Processos	Tecnologia e Processos
	Desenho Técnico	Desenho Técnico	Organização Industrial
	Práticas Oficiais	Organização Industrial	Práticas Oficiais
		Práticas Oficiais	

1.2.2. CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
COMPONENTE DE FORMAÇÃO	10º ANO	11º ANO	12º ANO
	Disciplinas	Disciplinas	Disciplinas
SOCIOCULTURAL	Português	Português	Português
	Inglês	Inglês	Área de Integração
	Área de Integração	Área de Integração	Educação Física
	Educação Física	Educação Física	
	TIC		
CIENTÍFICA	Matemática	Matemática	Matemática
	Física e Química	Física e Química	
TÉCNICA	Tecnologias Aplicadas	Tecnologias Aplicadas	Tecnologias Aplicadas
	Eletricidade Eletrónica	Eletricidade Eletrónica	Eletricidade Eletrónica
	Desenho Esquemático	Desenho Esquemático	
	Práticas Oficiais	Práticas Oficiais	Práticas Oficiais

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA

QUADRIÉNIO 2022-2026

1.2.3. CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO AUXILIAR DE SAÚDE			
COMPONENTE DE FORMAÇÃO	10º ANO	11º ANO	12º ANO
	Disciplinas	Disciplinas	Disciplinas
SOCIOCULTURAL	Português	Português	Português
	Inglês	Inglês	Área de Integração
	Área de Integração	Área de Integração	Educação Física
	Educação Física	Educação Física	
	TIC		
CIENTÍFICA	Matemática	Matemática	Matemática
	Biologia	Biologia	
	Física e Química	Física e Química	
TÉCNICA	Saúde	Saúde	Saúde
			Gestão e Organização de Serviços e Cuidados de Saúde
	Higiene, Segurança e Cuidados Gerais	Comunicação e Relações Interpessoais	Comunicação e Relações Interpessoais
		Higiene, Segurança e Cuidados Gerais	Higiene, Segurança e Cuidados Gerais

1.2.4. CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO COMERCIAL			
COMPONENTE DE FORMAÇÃO	10º ANO	11º ANO	12º ANO
	SOCIOCULTURAL	Português	Português
Inglês		Inglês	Área de Integração
Área de Integração		Área de Integração	Educação Física
Educação Física		Educação Física	
TIC			
CIENTÍFICA	Matemática	Matemática	Matemática

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

		Economia	Economia
TÉCNICA	Comercializar e Vender	Comercializar e Vender	Comercializar e Vender
	Organização e Gestão de Empresas	Organização e Gestão de Empresas	Organização e Gestão de Empresas
	Comunicar no Ponto de Venda	Comunicar no Ponto de Venda	Comunicar no Ponto de Venda
	Comunicar em Inglês	Comunicar em Inglês	

1.2.5. CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

COMPONENTE DE FORMAÇÃO	10º ANO	11º ANO	12º ANO
SOCIOCULTURAL	Português	Português	Português
	Inglês	Inglês	Área de Integração
	Área de Integração	Área de Integração	Educação Física
	Educação Física	Educação Física	
	TIC		
CIENTÍFICA	Matemática	Psicologia e Sociologia	Economia
	Psicologia e Sociologia	Economia	
TÉCNICA	Técnicas Administrativas	Técnicas Administrativas	Técnicas Administrativas
	Língua Inglesa	Legislação Comercial, Fiscal e Laboral	
	Legislação Comercial, Fiscal e Laboral	Contabilidade	Contabilidade

1.2.6. CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE DESPORTO

COMPONENTE DE FORMAÇÃO	10º ANO	11º ANO	12º ANO
-------------------------------	----------------	----------------	----------------

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

SOCIOCULTURAL	Português	Português	Português
	Inglês	Inglês	Área de Integração
	Área de Integração	Área de Integração	Educação Física
	Educação Física	Educação Física	
	TIC		
CIENTÍFICA	Matemática	Matemática	Matemática
	Psicologia	Estudo do Movimento	Estudo do Movimento
TÉCNICA	Introdução ao Desporto	Introdução ao Desporto	Desportos Individuais e Coletivos
	Desportos Individuais e Coletivos	Desportos Individuais e Coletivos	
	Atividades de Ginásio	Atividades de Ginásio	
		Atividades de Natureza e Lazer	

1.3. Planificação das aprendizagens:

- 1.3.1. As Aprendizagens Essenciais constituem orientação curricular de base, para efeitos de planificação, realização e avaliação do ensino e da aprendizagem, em cada ano de escolaridade ou de formação, componente de currículo, área disciplinar, disciplina ou UFCD (ART 17º, 55/2028).
- 1.3.2. As planificações são da responsabilidade dos Departamentos Curriculares/Conselhos de Área Disciplinar e devem ser divulgadas aos alunos e encarregados de educação.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

2. HORÁRIOS DAS TURMAS

- 2.1. A carga horária total prevista na matriz curricular-base dos cursos profissionais é distribuída e gerida pela escola, designadamente no âmbito do seu projeto de flexibilidade e autonomia curricular, de forma a otimizar a gestão modular e a FCT, ao longo dos três anos do ciclo de formação, acautelando o cumprimento das horas definidas no referencial de formação constante no CNQ, que serve de base à qualificação visada, bem como o necessário equilíbrio anual, semanal e diário, nos termos estabelecidos nos números seguintes.
- 2.2. A carga horária do curso é distribuída ao longo dos três anos do ciclo de formação, de modo a não exceder as trinta e cinco horas por semana e as sete horas por dia.
- 2.3. Nas disciplinas de carácter laboratorial, oficial, informático ou artístico ou que impliquem trabalho prático ou experimental, pode haver lugar ao desdobramento de turmas, nos termos definidos pelo despacho de organização do ano letivo e pelas orientações da ANQEP.
- 2.4. É possível agregar componentes de formação, disciplinas e UFCD, comuns de cursos diferentes, mediante autorização prévia dos serviços competentes.

3. FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO (FCT)

- 3.1. A regulamentação da FCT é parte integrante do presente Regulamento.
- 3.2. O regulamento da FCT define, entre outras, as seguintes matérias:
 - a) Os direitos e deveres de todos os intervenientes;
 - b) O regime aplicável às modalidades efetivamente encontradas pela escola para a operacionalização da FCT;
 - c) A fórmula de apuramento da respetiva classificação final, incluindo o peso relativo a atribuir às suas diferentes modalidades ou etapas de concretização;
 - d) Os critérios de designação do orientador da FCT, responsável pelo acompanhamento dos alunos.
- 3.3. A FCT realiza-se nas entidades de acolhimento, enquanto experiência de trabalho, designadamente sob a forma de estágio, no final da formação, no 3º ano do ciclo de formação, ou nos dois últimos anos de formação, o primeiro sob forma de prática

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

- simulada e com uma carga horária que não ultrapasse as duas semanas de trabalho, e o segundo sob forma de estágio.
- 3.4. A formação em contexto de trabalho será realizada em empresas, associações e instituições.
- 3.5. A escola deverá ter em consideração na distribuição dos alunos pelas entidades de acolhimento a adequação entre o perfil do aluno e o plano de trabalho individual estabelecido entre as partes envolvidas.
- 3.6. A FCT na forma de Prática Simulada será realizada na Escola, em laboratórios apetrechados para o efeito.
- 3.7. A FCT na forma de Prática Simulada poderá ser realizada em entidades da área de formação do Curso.
- 3.8. A concretização da FCT é antecedida e prevista em protocolo enquadrador, a *Declaração de Intenções*, celebrado entre a escola e as entidades de acolhimento, as quais devem desenvolver atividades profissionais compatíveis e adequadas ao perfil profissional associado à respetiva qualificação.
- 3.9. A organização e o desenvolvimento da FCT obedecem a um plano de trabalho individual, elaborado com a participação das partes envolvidas e assinado pelo órgão competente da escola, pela entidade de acolhimento, pelo aluno e ainda pelos pais ou encarregados de educação, caso o aluno seja menor de idade.
- 3.10. O plano de trabalho, depois de assinado, é considerado como parte integrante do contrato de formação.
- 3.11. O plano a que se referem os números anteriores deve, obrigatoriamente, identificar:
- Os objetivos e as competências técnicas, relacionais e organizacionais a desenvolver ao longo da FCT;
 - A programação, o período de duração, o horário e o local de realização das atividades;
 - As formas de monitorização e acompanhamento do aluno e os respetivos responsáveis pela sua operacionalização;
 - Os direitos e deveres das partes envolvidas.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

- 3.12. O plano de trabalho individual é parte integrante da *Caderneta da FCT* do aluno.
- 3.13. A responsabilidade pela orientação e pelo acompanhamento do aluno durante o desenvolvimento da FCT é partilhada, sob coordenação da escola, pelo orientador da FCT designado pela escola e pelo tutor designado pela entidade de acolhimento.
- 3.14. Os alunos têm direito a um seguro que garanta a cobertura dos riscos das deslocações a que estiverem obrigados, bem como das atividades a desenvolver.
- 3.15. O orientador da FCT é designado pelo Diretor, ouvido o Diretor de Curso, de entre os professores ou formadores que lecionam as disciplinas da componente de formação tecnológica.
- 3.16. Na FCT, são responsabilidades específicas da escola:
- a) Assegurar a sua realização nos termos definidos na lei e nos regulamentos aplicáveis;
 - b) Assegurar a elaboração e celebração dos protocolos com as entidades de acolhimento;
 - c) Estabelecer os critérios de distribuição dos alunos pelas entidades de acolhimento;
 - d) Assegurar a elaboração e a assinatura dos contratos de formação com os alunos e seus pais ou encarregados de educação, se aqueles forem menores de idade;
 - e) Assegurar a elaboração do plano de trabalho de cada aluno, bem como a respetiva assinatura por parte de todos os intervenientes;
 - f) Acompanhar a execução do plano de trabalho de cada aluno, bem como a avaliação do seu desempenho, em colaboração com a entidade de acolhimento;
 - g) Assegurar que os alunos se encontram cobertos por seguro em todas as atividades da FCT;
 - h) Assegurar, em conjunto com as entidades de acolhimento e os alunos, as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento da FCT.
- 3.17. São responsabilidades específicas do orientador da FCT:
- a) Elaborar o plano de trabalho do aluno, em articulação com o diretor de curso e, quando for o caso, com os demais órgãos de coordenação e supervisão pedagógica da escola, bem como com os restantes professores e formadores do curso e o tutor designado pela entidade de acolhimento;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

- b) Acompanhar a execução do plano de trabalho do aluno, nomeadamente através de deslocações periódicas, pelo menos duas vezes por período de FCT, aos locais em que a mesma se realiza;
 - c) Avaliar, em conjunto com o tutor designado pela entidade de acolhimento, o desempenho do aluno;
 - d) Acompanhar o aluno na elaboração dos relatórios da FCT;
 - e) Propor ao conselho de turma de avaliação, ouvido o tutor, a classificação do aluno na FCT.
- 3.18. São responsabilidades específicas da entidade de acolhimento:
- a) Designar o tutor;
 - b) Colaborar na elaboração do protocolo e do plano de trabalho do aluno;
 - c) Atribuir ao aluno tarefas que permitam a execução do seu plano de trabalho;
 - d) Colaborar no acompanhamento e na avaliação do desempenho do aluno na FCT;
 - e) Assegurar o acesso à informação necessária ao desenvolvimento da FCT, nomeadamente no que diz respeito à integração socioprofissional do aluno na entidade;
 - f) Controlar a assiduidade e a pontualidade do aluno;
 - g) Assegurar, em conjunto com a escola e o aluno, as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento da FCT.
- 3.19. São responsabilidades específicas do aluno:
- a) Colaborar na elaboração do seu plano de trabalho;
 - b) Participar nas reuniões de acompanhamento e avaliação da FCT, sempre que for convocado;
 - c) Cumprir, no que lhe compete, o seu plano de trabalho;
 - d) Respeitar a organização do trabalho na entidade de acolhimento e utilizar com zelo os bens, equipamentos e instalações da mesma;
 - e) Não utilizar para outros fins, sem prévia autorização da entidade de acolhimento, a informação a que tiver acesso durante a FCT;
 - f) Ser assíduo e pontual;
 - g) Justificar as faltas perante o diretor de turma, o diretor de curso e o tutor, de acordo com as normas internas da escola e da entidade de acolhimento;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

h) Elaborar os relatórios intercalares e o relatório final da FCT, de acordo com o estabelecido no regulamento interno da escola.

3.20. Relativamente à assiduidade dos alunos, deverá ser observado o seguinte:

- a) Para efeitos de conclusão da FCT, deve ser considerada a assiduidade do aluno, a qual não poderá nunca ser inferior a 95% da carga horária de cada período de FCT;
- b) O excesso de faltas do aluno nos períodos de prática simulada deverá ser recompensado, em contra horário do aluno de modo a cumprir os 95% da carga horária prevista, sendo da competência do professor acompanhante a definição dos moldes em que a mesma irá decorrer, tendo em conta as orientações estabelecidas no início do ano pela equipa de professores de FCT;
- c) A assiduidade do aluno-formando em estágio é controlada pelo preenchimento das folhas de ponto entregues ao aluno ou à entidade de acolhimento, as quais devem ser assinadas pelo aluno-formando e pelo tutor e entregues, com periodicidade a definir com a entidade de acolhimento, ao professor orientador;
- d) Se, por algum motivo imprevisto, o aluno-formando tiver que faltar, deverá imediatamente informar a entidade de acolhimento da ocorrência bem como a escola, devendo justificar devidamente a falta;
- e) As faltas dadas pelo aluno-formando devem ser justificadas de acordo com as normas internas da entidade de acolhimento e da escola;
- f) Em situações excecionais, quando a falta de assiduidade do aluno-formando for devidamente justificada, o período de estágio poderá ser prolongado, a fim de permitir o cumprimento do número de horas estabelecido;
- g) Sempre que os alunos sejam sujeitos a exames nacionais, devem ser dispensados do dia de exame e do dia imediatamente anterior, sem prejuízo do número de horas de duração do período de estágio. Este deve ser prolongado pelo número de dias suficientes, de forma a totalizar as horas previstas;
- h) O incumprimento por parte do aluno dos deveres de assiduidade e pontualidade no período de Estágio implica a exclusão do mesmo.

3.21. A título excecional, por razões supervenientes à entrada em funcionamento do curso, e mediante autorização do Ministério da Educação, a FCT pode realizar-se,

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

parcialmente, através da simulação de um conjunto de atividades profissionais relevantes para o perfil profissional associado à respetiva qualificação, a desenvolver em condições similares às do contexto real de trabalho.

3.22. Quando a FCT se desenvolva nos termos previstos no número anterior, as funções atribuídas ao tutor designado pela entidade de acolhimento são assumidas pelos professores ou formadores da componente de formação tecnológica.

3.23. A Caderneta da FCT é da responsabilidade do professor orientador e do Diretor de Curso e contém:

- a) o Plano de Trabalho Individual;
- b) o Contrato de Formação;
- c) o registo de faltas semanais (assinado pelo aluno e rubricado pelo orientador da FCT);
- d) a Ficha de Identificação do Aluno;
- e) a Declaração do Horário de Funcionamento da FCT (no caso em que o horário ultrapasse as 35 horas semanais);
- f) a Concordância do Aluno;
- g) a Avaliação Qualitativa da FCT pelo monitor da empresa;
- h) a Avaliação Quantitativa da FCT pelo monitor da empresa;
- i) o Relatório Periódico da Avaliação Desenvolvida (Autoavaliação do Formando).

3.24. São instrumentos de registos da avaliação:

- a) o registo diário de faltas do aluno formando;
- b) os relatórios Intercalares e o Relatório Final;
- c) a grelha de avaliação qualitativa da formação em contexto de trabalho preenchida pelo tutor da empresa;
- d) a grelha de avaliação quantitativa da formação em contexto de trabalho preenchida pelo tutor da empresa e pelo professor orientador;
- e) na modalidade de Prática Simulada da Formação em Contexto de Trabalho, não se aplicam os critérios definidos para os módulos, sendo da responsabilidade da equipa de professores da FCT a sua elaboração;
- f) A avaliação da Prática Simulada tem por base os seguintes critérios de avaliação: transmissão dos conteúdos; adequação dos recursos utilizados; autoconfiança: uso da

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

inteligência emotiva; interesse pelo trabalho que realiza; autonomia no exercício das suas funções; estrutura do discurso; rigor técnico; interação com o grupo; assiduidade e pontualidade; gestão do tempo.

3.25. Os parâmetros da avaliação quantitativa da FCT são: a assiduidade, a pontualidade, a capacidade de organização das tarefas a desempenhar, demonstração de conhecimentos técnicos, capacidade de iniciativa, relações humanas no trabalho, capacidade de aplicação dos conhecimentos, interesse demonstrado em melhorar os conhecimentos e corrigir os defeitos, gestão do tempo para o alcance dos objetivos.

3.26. A cada parâmetro mencionado no ponto anterior é atribuída uma classificação de 1 a 20, resultando a classificação final da média aritmética simples de todos os parâmetros.

3.27. O não cumprimento, por parte do aluno formando, do consignado no contrato de formação em contexto de trabalho, por ele assinado, implica a sua anulação.

4. PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL (PAP)

4.1. A regulamentação da PAP é parte integrante do presente Regulamento.

4.2. O regulamento da PAP define, entre outras, as seguintes matérias:

- a) A calendarização de todo o processo;
- b) Os direitos e deveres de todos os intervenientes;
- c) Os critérios e os trâmites a observar, pelos diferentes órgãos e demais intervenientes, para aceitação e acompanhamento dos projetos;
- d) A negociação dos projetos, no contexto da escola e no contexto de trabalho;
- e) Os critérios de classificação a observar pelo júri da PAP;
- f) A duração da apresentação pública da PAP, com uma duração de referência de 60 minutos;
- g) O número de horas semanais, constantes do horário dos alunos, para a concretização da PAP;
- h) O modo de justificação de falta à apresentação da PAP e a marcação de uma segunda data para o efeito.

4.3. A PAP, de acordo com o previsto na subalínea v) da alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, integra a avaliação externa.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

- 4.4. A PAP consiste na apresentação e defesa, perante um júri, de um projeto consubstanciado num produto, material ou intelectual, numa intervenção ou numa atuação, consoante a natureza dos cursos, bem como do respetivo relatório final de realização e apreciação crítica, demonstrativo de conhecimentos, aptidões, atitudes e competências profissionais adquiridos ao longo do percurso formativo do aluno, em todas as componentes de formação, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e no perfil profissional associado à respetiva qualificação.
- 4.5. A PAP realiza-se durante o último ano do ciclo de formação, de acordo com regulamento próprio aprovado pelo Conselho Pedagógico, sendo este parte integrante do presente Regulamento.
- 4.6. A PAP é realizada nas escolas do Agrupamento de Escolas de Ponte de Lima, podendo os alunos realizar parte da sua PAP nas empresas ou instituições reconhecidas como idóneas pela escola, quer sob o ponto de vista técnico, quer sob o ponto de vista económico.
- 4.7. Todos os trabalhos realizados fora da escola, no âmbito da PAP, carecem de uma prévia autorização por parte do professor orientador e acompanhante.
- 4.8. Deve constar do processo individual do aluno a identificação do projeto da PAP e respetiva classificação final, expressa numa escala de 0 a 20 valores.
- 4.9. O projeto da PAP centra-se em temas e problemas perspetivados e desenvolvidos pelo aluno em estreita ligação com os contextos de trabalho e realiza-se sob orientação e acompanhamento de um professor ou formador.
- 4.10. Tendo em conta a natureza do projeto pode o mesmo ser desenvolvido em equipa, após validação do Diretor de Curso e dos docentes responsáveis pelas disciplinas da componente tecnológica e desde que, em todas as suas fases e momentos de concretização, seja visível e avaliável a contribuição individual específica de cada um dos membros da equipa.
- 4.11. A concretização do projeto compreende três momentos essenciais:
- a) Conceção;
 - b) Fases de desenvolvimento;
 - c) Autoavaliação e elaboração do relatório final.
- 4.12. O aluno formando, apoiado por um ou mais professores orientadores e acompanhantes, deverá estruturar um pré-projeto, tendo em consideração os seguintes itens:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

- a) Identificação do aluno formando;
- b) Tema do projeto;
- c) Justificação do projeto;
- d) Objetivos;
- e) Estratégias de execução;
- f) Recursos (materiais e humanos).

4.13. O pré-projeto deve ser entregue por escrito, ao professor acompanhante, em data a definir anualmente.

4.14. O relatório final a que se refere a alínea c) do número 4.11 integra, nomeadamente:

- a) A fundamentação da escolha do projeto;
- b) Os documentos ilustrativos da concretização do projeto;
- c) A análise crítica global da execução do projeto, considerando as principais dificuldades e obstáculos encontrados e as formas de os superar;
- d) Os anexos, designadamente os registos de autoavaliação do aluno das diferentes fases do projeto, por período (*Avaliação Qualitativa do Desenvolvimento do Projeto*);
- e) Os anexos, designadamente os registos de avaliação qualitativa do professor orientador das diferentes fases do projeto, por período (*Avaliação Qualitativa do Desenvolvimento do Projeto*).
- f) Os anexos, designadamente os registos de avaliação quantitativa final do professor orientador (*Avaliação Quantitativa do Desenvolvimento do Projeto, Avaliação Quantitativa do Trabalho Escrito, Avaliação Quantitativa da Defesa Oral do Projeto*).

4.15. O orientador da PAP é designado pelo Diretor de entre os professores e formadores que lecionam as disciplinas da componente de formação tecnológica.

4.16. Ao orientador da PAP compete, em especial:

- a) Orientar o aluno na escolha do projeto a desenvolver, na sua realização e na redação do relatório final;
- b) Informar o aluno e encarregado de educação sobre os critérios de avaliação;
- c) Decidir se o projeto e o relatório estão em condições de serem presentes ao júri (através do preenchimento do *Termo de Responsabilidade*);
- d) Orientar o aluno na preparação da apresentação a realizar na PAP;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

- e) Registrar a classificação da PAP (em articulação com o Diretor de Curso), no INOVAR, na respetiva pauta, nos termos do artigo 38.º.
- 4.17. A avaliação do projeto decorrerá ao longo do 3º ano do plano curricular, em três momentos de avaliação, e será comunicada ao aluno pelo professor orientador e acompanhante da sua PAP.
- 4.18. Os critérios de avaliação da PAP e respetivas ponderações constam dos documentos de registo mencionados na alínea f) do ponto 4.14;
- 4.19. O júri de avaliação da PAP é designado pelo Diretor e tem a seguinte composição:
- a) O Diretor ou um seu representante, que preside;
 - b) O Diretor de Curso;
 - c) O Diretor de Turma;
 - d) O orientador do projeto;
 - e) Um representante das associações empresariais ou das empresas de setores afins ao curso;
 - f) Um representante das associações sindicais dos setores de atividade afins ao curso;
 - g) Uma personalidade de reconhecido mérito na área da formação profissional ou dos setores de atividade afins ao curso.
- 4.20. O júri de avaliação, para deliberar, necessita da presença de, pelo menos, quatro elementos dos referidos no número anterior, estando entre eles, obrigatoriamente:
- a) O elemento a que se refere a alínea a);
 - b) Dois dos elementos a que se referem as alíneas e) a g).
- 4.21. Em caso de empate nas votações o presidente tem voto de qualidade.
- 4.22. A Caderneta da PAP contém:
- a) a Ficha de Identificação da PAP (aluno, orientador, tema);
 - b) a Avaliação Qualitativa pelo Orientador, por período;
 - c) a Autoavaliação Qualitativa pelo Aluno, por período;
 - d) a Avaliação Quantitativa do Desenvolvimento do Projeto;
 - e) a Avaliação Quantitativa do Trabalho Escrito;
 - f) a Avaliação Quantitativa da Defesa Oral do Projeto;
 - g) a Avaliação Quantitativa Final;



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

h) o Relatório da PAP.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

5. CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

A componente de Cidadania e Desenvolvimento é uma área de trabalho transversal, onde se cruzam contributos das diferentes componentes de formação, disciplinas e UFCD com os temas da estratégia de educação para a cidadania da escola, através do desenvolvimento e concretização de projetos pelos alunos.

5.1. A componente de Cidadania e Desenvolvimento é implementada através do desenvolvimento de temas e projetos, no âmbito das diferentes componentes de formação, disciplinas e UFCD da matriz, sob a coordenação de um dos professores ou formadores da turma ou grupo de alunos.

5.2. A componente de Cidadania e Desenvolvimento não é objeto de avaliação sumativa, sendo a participação nos projetos desenvolvidos, no âmbito desta componente, objeto de registo no certificado do aluno.

6. EDUCAÇÃO MORAL RELIGIOSA E CATÓLICA (EMRC)

A matriz curricular-base inscreve a disciplina de Educação Moral e Religiosa como componente de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com uma carga horária nunca inferior a 81 horas, a distribuir pelos três anos do ciclo de formação, cujo tempo acresce ao total da matriz.

7. PORTUGUÊS LÍNGUA NÃO MATERNA (PLNM)

7.1. Os alunos que sejam posicionados no nível de Iniciação (A1, A2) ou no nível Intermédio (B1) frequentam a disciplina de PLNM como equivalente à disciplina de Português nos termos seguintes:

- a) Em grupos constituídos, no mínimo, por 10 alunos, podendo, caso tal se revele necessário, ser agrupados alunos dos níveis A1, A2 e B1;
- b) Na sua turma, nos tempos letivos da disciplina de Português, quando se mostre inviável a aplicação do previsto na alínea anterior.

7.2. Os alunos posicionados no nível Avançado (B2, C1) frequentam a disciplina de Português.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

7.3. Os alunos de PLNM são organizados por grupos de nível de proficiência linguística e não por ano de formação.

7.4. Aos alunos recém-chegados ao sistema educativo nacional, em articulação com os pais ou encarregados de educação, são ainda disponibilizadas respostas educativas que facilitem o acesso ao currículo, através de:

- a) Mobilização de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão;
- b) Adaptações ao processo de avaliação:
 - i) Interna;
 - ii) Externa.

8. EQUIVALÊNCIA ENTRE DISCIPLINAS E/OU MÓDULOS/UFCD

8.1. Na sequência da transferência de curso, pode o encarregado de educação do aluno requerer a concessão de equivalências entre as disciplinas e/ou módulos/UFCD do curso de origem e as disciplinas e/ou módulos/UFCD do curso profissional, através de requerimento dirigido ao Diretor, nos primeiros 10 dias úteis de frequência do (novo) curso.

8.2. Os pedidos de concessão de equivalência entre módulos/UFCD de diferentes cursos profissionais são analisados pelo Diretor, em articulação com o Diretor de Curso;

8.3. Os pedidos de concessão de equivalência entre disciplinas de cursos científico-humanísticos e módulos/UFCD de cursos profissionais são apreciados em sede de Departamento Curricular/Conselho de Área Disciplinar, registados em ata e, posteriormente, deferidos pelo Diretor.

8.4. Após o deferimento do pedido de equivalência, deve o Diretor de Curso, em articulação com o Diretor de Turma, proceder ao registo das classificações/equivalências, no INOVAR. (Em Área Administrativa, após selecionado o aluno, selecionar “Habilitações” e a disciplina/módulo/UFCD visada; introduzir a classificação, assinalando o visto em “Equivalência”)

9. VISITAS DE ESTUDO

9.1. As visitas de estudo encontram-se regulamentadas no artigo 97º do Regulamento Interno, no que diz respeito a tudo aquilo em que o presente Regulamento for omissivo.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

- 9.2. O professor responsável, em articulação com o Diretor de Curso, elabora uma planificação da visita de estudo da qual constem: as atividades a desenvolver, os locais a visitar, a data e o itinerário, os destinatários, os objetivos específicos, a tipologia e os instrumentos de avaliação dos alunos intervenientes, a data da reunião com os encarregados de educação para aprovação por parte dos mesmos (no caso das visitas com duração superior a 24h), a identificação dos responsáveis e acompanhantes.
- 9.3. O Diretor de Curso deve entregar a planificação da visita de estudo descrita no ponto anterior, nos Serviços de Administração Escolar.
- 9.4. O serviço de transporte é sempre objeto de concurso público, devendo o professor responsável solicitar a sua orçamentação, junto dos Serviços de Administração Escolar.
- 9.5. As horas efetivas destas atividades convertem-se em tempos letivos ou em horas de formação, pelo que devem ser sumariadas como tal;
- 9.6. Nos cursos profissionais, todas as atividades no exterior/visitas de estudo serão financiadas, de acordo com a legislação em vigor.
- 9.7. O professor responsável elabora o relatório da visita de estudo a ser entregue pelo Diretor de Curso, nos Serviços de Administração Escolar.

10. GESTÃO DA CARGA HORÁRIA/HORAS DE FORMAÇÃO

- 10.1. Deverá ser sempre assegurada a lecionação da totalidade das horas de formação, com vista ao cumprimento dos requisitos de financiamento dos Cursos Profissionais.
- 10.2. Em situação de ausência, deve o docente comunicar com o Diretor de Curso, por forma a que o mesmo possa assegurar a sua substituição ou o reajuste do horário semanal da turma.
- 10.3. O Diretor de Curso deverá dar conhecimento de todas as alterações ao horário semanal da turma, com a maior brevidade possível, aos alunos e respetivos encarregados de educação.
- 10.4. O cumprimento integral do número de horas de formação, em situação de ausência de um docente, é garantido através:
- a) da permuta de aulas entre docentes do Conselho de Turma;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

- b) do reajuste do horário semanal da turma, garantindo a sequencialidade, sem interrupções, dos tempos letivos;
- c) da compensação das horas de formação, através do prolongamento das atividades letivas durante os períodos de interrupção das atividades letivas do 1º período e do 2º período.

III- A AVALIAÇÃO

1. AVALIAÇÃO INTERNA

- 1.1. A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência os documentos curriculares e, quando aplicável, as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular de base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, bem como nos conhecimentos, aptidões e atitudes identificados no perfil profissional associado à respetiva qualificação.
- 1.2. A avaliação assume caráter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, e fornece ao professor ou formador, ao aluno, aos pais ou encarregados de educação e aos restantes intervenientes, informação sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas e os percursos para a sua melhoria.
- 1.3. É permitida ao aluno a frequência de módulos/UFCD mais avançados sem a capitalização de módulos anteriores.
- 1.4. Não é permitida a melhoria da classificação dos módulos/UFCD
- 1.5. Após a realização do módulo/UFCD e da tomada de conhecimento pelo aluno da classificação obtida, cabe aos docentes das disciplinas o registo das classificações no programa INOVAR, com a respetiva data de registo.
- 1.6. No final de cada período letivo, o Diretor de Turma informa os encarregados de educação do aproveitamento e desempenho dos alunos, fornecendo, individualmente, as informações que constam das pautas de avaliação, das atas dos Conselhos de Turma e dos *perfis de progressão*, através da entrega do relatório P051C disponível no INOVAR.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

2. INTERVENIENTES

- 2.1. Aos professores, formadores e outros profissionais intervenientes no processo de avaliação compete, designadamente através da modalidade de avaliação formativa, e em harmonia com as orientações definidas pelos órgãos com competências no domínio pedagógico-didático:
- a) Adotar medidas que visam contribuir para as aprendizagens de todos os alunos;
 - b) Fornecer informação aos alunos, pais ou encarregados de educação sobre o desenvolvimento das aprendizagens;
 - c) Reajustar as práticas educativas orientando-as para a promoção do sucesso educativo.
- 2.2. O acompanhamento e a avaliação das aprendizagens são da responsabilidade do Conselho de Turma, sob proposta dos professores e formadores de cada componente de formação, disciplina, módulos e UFCD.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 3.1. Os critérios de avaliação definidos em sede de Departamento Curricular/Conselho de Área Disciplinar são divulgados na página eletrónica do Agrupamento.
- 3.2. Os docentes/ Diretor de Turma devem garantir a divulgação dos critérios de avaliação junto dos diversos intervenientes, em especial dos alunos e dos pais ou encarregados de educação.

4. REGISTOS DE AVALIAÇÃO

- 4.1. O *Perfil de Progressão* é o registo onde consta a seguinte informação periódica sobre os módulos/UFCD lecionados e realizados pelos alunos:
- a) Identificação do aluno
 - b) Número do módulo/UFCD
 - c) Número de horas do módulo/UFCD
 - d) Número de tempos letivos do módulo/UFCD
 - e) Faltas do aluno
 - f) Classificação do aluno

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

- g) Avaliação qualitativa dos parâmetros: Aquisição de Conhecimentos, Aplicação de Conhecimentos, Iniciativa, Comunicação, Trabalho em Equipa, Articulação com o Meio Envolver e Concretização de Projetos;
- 4.2. No final da lecionação de cada módulo/UFCD, o docente responsável envia, ao Diretor de Turma, via email, em suporte digital, o perfil de progressão dos alunos que realizaram o referido módulo/UFCD.
- 4.3. Todos os docentes entregam os perfis de progressão datados e assinados, ao Diretor de Turma, no momento da realização do Conselhos de Turma para avaliação.
- 4.4. Os dados obtidos a partir da informação individual sobre o desempenho dos alunos e da informação agregada são tratados e analisados pelas equipas responsáveis, com vista à consolidação ou reajustamento de estratégias que conduzam à melhoria das aprendizagens e à monitorização das taxas de retenção e desistência, progressão e conclusão, numa lógica de melhoria de prestação do serviço educativo.

5. RECUPERAÇÃO DOS MÓDULOS

- 5.1. As atividades de avaliação extraordinária poderão envolver provas escritas e/ou orais ou a realização de trabalhos.
- 5.2. O professor deverá acordar com o aluno a data de realização das atividades de recuperação.
- 5.3. O professor é responsável por dar conhecimento ao Diretor de Turma da realização de atividades de recuperação que deverão constar das atas das reuniões mensais dos Conselhos de Turma.
- 5.4. Adicionalmente ou em alternativa, a recuperação de módulos/UFCD é possível após o término das aulas, até ao momento da realização do Conselho de Turma para avaliação final.
- 5.5. A calendarização das atividades de recuperação referidas no ponto anterior é da competência do Diretor de Curso em articulação com os docentes responsáveis e os Diretores de Turma, devendo ser dado conhecimento dessa calendarização aos alunos e respetivos encarregados de educação.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

6. AVALIAÇÃO EXTERNA

- 6.1. A PAP, de acordo com o previsto na subalínea v) da alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, integra a avaliação externa.
- 6.2. Os alunos dos cursos regulados pela presente portaria podem candidatar-se, na qualidade de alunos autopropostos, à realização de exames finais nacionais que elegerem como provas de ingresso para acesso ao ensino superior.
- 6.3. Aos alunos abrangidos por medidas universais, seletivas ou adicionais, aplicadas no âmbito do regime jurídico da educação inclusiva, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que realizem os exames finais nacionais nos termos do número anterior são garantidas, se necessário, adaptações no processo de realização dos mesmos.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

7. APROVAÇÃO E PROGRESSÃO

- 7.1. A aprovação em cada disciplina depende da obtenção, em cada um dos respetivos módulos, de uma classificação igual ou superior a 10 valores.
- 7.2. A aprovação na componente de formação tecnológica depende da obtenção, em cada uma das UFCD, ou módulos quando aplicável, de uma classificação igual ou superior a 10 valores.
- 7.3. A aprovação na FCT e na PAP depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores em cada uma delas.
- 7.4. A progressão é objeto de deliberação em conselho de turma de avaliação de acordo com o estabelecido no regulamento interno da escola.
- 7.5. A aprovação na disciplina de Educação Moral e Religiosa verifica-se quando o aluno obtém uma classificação igual ou superior a 10 valores.

8. CLASSIFICAÇÕES FINAIS DAS DISCIPLINAS

A classificação final de cada disciplina das componentes de formação sociocultural, científica e tecnológica obtém-se pela média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações obtidas em cada módulo/UFCD

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CURSO

- 9.1. A classificação final do curso obtém-se mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CFC = 0,22 * FSC + 0,22 * FC + 0,22 * FT + 0,11 * FCT + 0,23 * PAP$$

sendo:

CFC = classificação final do curso, arredondada às unidades;

FSC = média aritmética simples das classificações finais de todas as disciplinas que integram o plano de estudos na componente de formação sociocultural, arredondada às décimas;

FC = média aritmética simples das classificações finais de todas as disciplinas que integram o plano de estudos na componente de formação científica, arredondada às décimas;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

FT = média aritmética simples das classificações finais de todas as UFCD que integram o plano de estudos na componente de formação tecnológica, arredondada às unidades;
FCT = classificação da formação em contexto de trabalho, arredondada às unidades;
PAP = classificação da prova de aptidão profissional, arredondada às unidades.

- 9.2. A disciplina de Educação Moral e Religiosa não é considerada para efeitos de apuramento da classificação a que se refere o número anterior.

10. CONSELHO DE TURMA DE AVALIAÇÃO

- 10.1. O Conselho de Turma para efeitos de avaliação dos alunos é constituído pelos professores e formadores da turma e reúne, pelo menos, três vezes em cada ano letivo.
- 10.2. Compete ao Conselho de Turma:
- a) Apreciar a proposta de classificação apresentada por cada professor ou formador, tendo em conta as informações que a suportam e a situação global do aluno;
 - b) Deliberar sobre a classificação final a atribuir nas diferentes disciplinas, módulos, UFCD e na FCT, já concluídos pelo aluno.
- 10.3. O funcionamento dos conselhos de turma obedece ao previsto no Código do Procedimento Administrativo.
- 10.4. Quando a reunião não se puder realizar, por falta de quórum ou por indisponibilidade de elementos de avaliação, deve ser convocada nova reunião, no prazo máximo de 48 horas, para a qual cada um dos professores ou formadores deve previamente disponibilizar, ao Diretor, os elementos de avaliação de cada aluno.
- 10.5. Nas situações previstas no número anterior, o Diretor de Turma ou quem o substitua apresenta ao Conselho de Turma os elementos de avaliação de cada aluno.
- 10.6. As deliberações das reuniões do Conselho de Turma de avaliação devem resultar do consenso dos professores e formadores que o integrem.
- 10.7. No Conselho de Turma podem intervir, sem direito a voto, outros professores e formadores ou técnicos que participem no processo de ensino e aprendizagem, bem como outros elementos cuja participação o Conselho Pedagógico considere conveniente.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

- 10.8. Cabe ao Diretor fixar os períodos de realização dos conselhos de turma, bem como designar o respetivo secretário responsável pela elaboração da ata.

11. REGISTO DAS CLASSIFICAÇÕES

- 11.1. As classificações são registadas em pauta, bem como nos restantes documentos previstos para esse efeito, após deliberação do Conselho de Turma de avaliação.
- 11.2. A publicitação em pauta da classificação de cada módulo ou UFCD só tem lugar quando o aluno atingir, nesse módulo ou UFCD, a classificação mínima de 10 valores.
- 11.3. A publicitação em pauta das classificações da FCT e da PAP ocorre após o último Conselho de Turma de avaliação do ciclo de formação.
- 11.4. As deliberações do Conselho de Turma relativas às classificações são ratificadas pelo Diretor.
- 11.5. O Diretor deve garantir a verificação das pautas e da restante documentação relativa às reuniões dos conselhos de turma, assegurando-se da conformidade do cumprimento das disposições em vigor, competindo-lhe desencadear os mecanismos necessários à correção de eventuais irregularidades.
- 11.6. O Diretor assegura, após a ratificação prevista no n.º 4, a atribuição e o registo no SIGO dos pontos de crédito acumulados pelos alunos, uma vez definidas as orientações metodológicas previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º da Portaria nº 235-A/2018 de 23 de agosto.
- 11.7. As pautas, após a sua ratificação, são afixadas em local apropriado no interior da escola, e nelas devendo constar a data da respetiva afixação.
- 11.8. O Diretor pode determinar a repetição da reunião do conselho de turma, sempre que considere ser necessário, informando sobre os motivos que fundamentam tal determinação.
- 11.9. Se, após a repetição da reunião, subsistirem factos que, no entender do Diretor, impeçam a ratificação da deliberação do conselho de turma, deve a situação ser apreciada em reunião do Conselho Pedagógico.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

12. CONCLUSÃO E CERTIFICAÇÃO

- 12.1. A conclusão com aproveitamento de um curso profissional obtém-se pela aprovação em todas as componentes de formação, disciplinas e UFCD, bem como na PAP, sendo registada no SIGO, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual.
- 12.2. A conclusão de um curso profissional é certificada pelo Diretor através da emissão obtida no programa INOVAR de:
- a) Um diploma que ateste a conclusão do nível secundário de educação e indique o curso concluído, respetiva classificação final e o nível 4 de qualificação do QNQ e correspondente nível do QEQ;
 - b) Um certificado de qualificações, que indique o nível 4 de qualificação do QNQ e correspondente nível do QEQ e a classificação final do curso e discrimine as disciplinas do plano de estudos e respetivas classificações, as UFCD da componente de formação tecnológica e respetivas classificações, a classificação da componente de formação em contexto de trabalho, bem como a designação do projeto e a classificação obtida na respetiva PAP.
- 12.3. O certificado a que se refere a alínea b) do número anterior deve ainda atestar a participação do aluno em representação dos pares em órgãos da escola e em atividades ou projetos, designadamente, culturais, artísticos, desportivos, científicos e no âmbito do suporte básico de vida, de Cidadania e Desenvolvimento, entre outros de relevante interesse social desenvolvidos na escola.
- 12.4. Para os alunos abrangidos por medidas adicionais, designadamente adaptações curriculares significativas, aplicadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, a certificação obedece ao estipulado no artigo 30.º do aludido decreto-lei.
- 12.5. A requerimento dos interessados podem ser emitidos, em qualquer momento do percurso escolar do aluno, os correspondentes documentos comprovativos da conclusão de disciplinas/módulos/UFCD, da FCT e da PAP, e as respetivas classificações.
- 12.6. Sempre que o aluno, após conclusão de qualquer curso profissional, frequentar outro curso ou outras disciplinas ou UFCD do mesmo ou de outros cursos, a seu

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

pedido e em caso de aproveitamento, pode ser emitida certidão da qual conste a classificação obtida nas disciplinas ou UFCD bem como, em caso de conclusão de outro curso, os respetivos diploma e certificado de conclusão.

IV- AS ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

1. COORDENADOR DOS CURSOS PROFISSIONAIS

- 1.1. As competências do Coordenador dos Cursos Profissionais encontram-se elencadas no artigo 86º do Regulamento Interno.
- 1.2. Com vista a assegurar a articulação entre os Diretores de Curso, deverá o Coordenador dos Cursos Profissionais convocar e presidir uma reunião, em cada um dos períodos letivos.

2. CONSELHO DE DIRETORES DOS CURSOS PROFISSIONAIS

- 2.1. O Conselho de Diretores dos Cursos Profissionais encontra-se regulamentado no artigo 85º do Regulamento Interno.
- 2.2. O Conselho de Diretores de Turma dos Cursos Profissionais reúne uma vez por período letivo e sempre que por solicitação de um dos membros, junto do Coordenador dos Cursos Profissionais.

3. DIRETOR DE CURSO

- 3.1. As competências do Diretor de Curso encontram-se elencadas no artigo 87º Regulamento Interno.
- 3.2. Com vista a assegurar a articulação entre os Diretores de Turma, deverá o Diretor de Curso convocar e presidir uma reunião semanal para o efeito.
- 3.3. Compete ao Diretor de Curso convocar e presidir aos Conselhos de Turma mensais.
- 3.4. Compete, ainda, ao Diretor de Curso a organização do Dossier Técnico-Pedagógico da Turma, por ciclo de formação, do qual constam as seguintes secções:
 - I- O CURSO
 - a) Plano de Formação e respetivo cronograma;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

- b) Elenco dos docentes/formadores e respetivos contactos;
- c) Relação da turma e fotografias dos alunos;
- d) Contactos dos formandos e dos respetivos encarregados de educação;
- e) Horário da Turma;
- f) Horários dos docentes/formadores;
- g) Pautas de avaliação;
- h) Perfis de progressão;
- i) Documentação relativa a atividades e visitas de estudo.

II- AS DISCIPLINAS

- j) Cronograma das disciplinas;
- k) Planificações das disciplinas;
- l) Critérios de avaliação das disciplinas;
- m) Enunciados dos testes sumativos;
- n) Autoavaliação dos alunos;
- o) Planos de recuperação;
- p) Materiais de apoio;

III- FCT

- q) Caderneta da FCT;

IV- PAP

- r) Caderneta da PAP

4. CONSELHO DE TURMA

4.1. O Conselho de Turma reúne ordinariamente quatro vezes por ano, sendo a primeira reunião anterior ao início das atividades letivas e as restantes reuniões coincidentes com as reuniões dos Conselhos de Turma para avaliação de final de período.

4.2. Compete ao Conselho de Turma assegurar:

- a) a elaboração das planificações e dos critérios de avaliação;
- b) os registos necessários nos instrumentos/plataformas de recolha de informação (perfil de progressão, registo de sumários e da assiduidade dos alunos no INOVAR);
- c) a avaliação diagnóstica, formativa e sumativa dos alunos;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

- d) as atividades de recuperação necessárias à recuperação de módulos/UFCD pelos alunos;
- e) a comunicação ao Diretor de Turma das informações relevantes relativas ao aproveitamento e comportamento dos alunos;
- f) a articulação curricular;
- g) a participação dos alunos em visitas de estudo, projetos e atividades extracurriculares;
- h) a disponibilização de materiais de apoio aos alunos;
- i) a atualização do Dossier Técnico-Pedagógico (Secção II);
- j) a atualização do Dossier do Formando;
- k) a permuta de aulas, em situação de ausência do professor;
- l) a reposição das aulas não lecionadas para o cumprimento integral do plano de formação;
- m) os reajustes necessários das planificações, do horário semanal da turma e do cronograma, com vista ao cumprimento integral das horas de formação previstas;
- n) a utilização, em todos os documentos/materiais, dos logotipos exigidos pelas entidades certificadoras e financiadoras e disponibilizados pelo Coordenador dos Cursos Profissionais junto dos Diretores de Curso.

5. DIRETOR DE TURMA

5.1. As competências do Diretor de Turma encontram-se elencadas no artigo 80º do Regulamento Interno.

5.2. Ao Diretor de Turma dos cursos profissionais compete também, em articulação com os demais órgãos da escola, a programação, coordenação e execução das seguintes atividades: da avaliação qualitativa do perfil de progressão de cada aluno e da turma, através da elaboração de um sucinto relatório descritivo que contenha, nomeadamente, referência explícita a parâmetros como a capacidade de aquisição e de aplicação de conhecimentos, de iniciativa, de comunicação, de trabalho em equipa e de cooperação com os outros, de articulação com o meio envolvente e a concretização de projetos.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

- 5.3. Os Conselhos de Turma de Avaliação são convocados pelo Diretor e presididos pelos Diretores de Turma.
- 5.4. Findo cada mês de atividade letiva, o Diretor de Turma é responsável por entregar, nos Serviços de Administração Escolar o modelo P066/P065 (Registo de Presenças), nos primeiros cinco dias úteis de cada mês, devidamente assinados pelos alunos.
- 5.5. Ao Diretor de Turma compete, ainda, a organização do Dossier do Formando do qual constam todos os elementos referentes à avaliação do aluno, por disciplina (testes, trabalhos escritos, outros).

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

6. REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais necessários à realização de atividades nas diferentes disciplinas e ao desenvolvimento das PAP devem ser requisitados pelo Diretor de Curso, nos Serviços de Administração Escolar, que assegurará o cumprimento de todos os procedimentos legais, com vista à sua orçamentação, aquisição e financiamento.

V. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. OMISSÕES

Qualquer situação omissa no presente Regulamento será objeto de análise pelos órgãos competentes do Agrupamento, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

2. APROVAÇÃO E REVISÃO

O presente Regulamento será aprovado pelo Conselho Pedagógico e revisto sempre que a melhoria das práticas, o rigor no cumprimento dos procedimentos ou a alteração da legislação assim o justificar.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

ADENDA Nº1 AO REGULAMENTO DOS CURSOS PROFISSIONAIS:

Em reunião ordinária do Conselho Pedagógico de 21 de julho de 2025, foi aprovada a seguinte adenda ao grupo III, ponto 12 do presente Regulamento dos Cursos Profissionais:

12.7. Para efeitos de conclusão do curso, após o término do ciclo de formação, e nos anos subsequentes, realizar-se-ão duas épocas especiais para a recuperação de módulos/UFCD, a primeira época no mês de novembro, e a segunda época no mês de dezembro.

12.7.1. A inscrição nas épocas especiais para recuperação de módulos/UFCD deve ser feita nos primeiros cinco dias úteis, após o início do ano letivo, nos Serviços de Administração Escolar, em modelo próprio.

12.7.2. As inscrições serão encaminhadas, pelos Serviços de Administração Escolar, para os Diretores de Curso, que procederão ao agendamento das recuperações de módulos/UFCD.

A Presidente do Conselho Pedagógico,

Madalena Macedo

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE LIMA
QUADRIÉNIO 2022-2026

ADENDA Nº2 AO REGULAMENTO DOS CURSOS PROFISSIONAIS:

Em reunião ordinária do Conselho Pedagógico de 14 de janeiro de 2026, foi aprovada a seguinte adenda ao grupo III, ponto 12 do presente Regulamento dos Cursos Profissionais:

12.7.3. Os alunos poderão inscrever-se a um total de dez módulos, a um máximo de cinco módulos, na primeira época (novembro), e a um máximo de cinco módulos, na segunda época (dezembro), mediante um pagamento de 15 euros, por módulo, a efetuar nos Serviços Administrativos.

A Presidente do Conselho Pedagógico,

Madalena Macedo